

Ref. F — 1 lugar — educação e intervenção comunitária (homologada em 18/03/2011)

Isabel do Carmo da Silva — 18,17  
Tânia Vanessa de Sousa Cunha — 13,93

Ref. G — 2 lugares — educação física e desporto (homologada em 06/04/2011)

Marlene Patricia Miranda Russel Cortez — 16,00  
Filipe Manuel Rodrigues dos Santos — 15,76  
Fábio Rúben Duarte Gonçalves — 13,72  
Telmo Alexandre Peres dos Santos — 12,81

Ref. H — 1 lugar — engenharia do ambiente (homologada em 31/03/2011)

Davina Isabel Félix Martins Breda — 17,17  
Francisco Horta Correia Cardoso Santos — 16,55  
Edite Filipa Castro Rodrigues — 14,86  
Alexandre Topete Hipólito Pereira — 14,69  
Vasco Rafael Saraiva de Sousa — 13,90  
Patrícia Alexandra Fernandes Mestre — 11,31

Ref. I — 1 lugar — património cultural (homologada em 06/04/2011)

Miguel Ângelo Mendes Godinho — 15,55  
Alexandra Isabel Afonso Henriques Ferreiro — 12,00

Faz-se ainda público que, as Listas Unitárias de Ordenação Final, foram homologadas por meus despachos, datados de 18 e 31 de Março e 6 de Abril de 2011.

No âmbito do presente aviso, consideram-se notificados das Listas Unitárias de Ordenação Final, todos os candidatos admitidos ao Procedimento Concursal Comum em epígrafe, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

As listas serão afixadas no átrio desta Câmara Municipal e disponibilizadas na página electrónica deste Município ([www.cm-vrsa.pt](http://www.cm-vrsa.pt)).

11 de Abril de 2011. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita*.

304572412

## MUNICÍPIO DE VILA DE REI

### Aviso n.º 9694/2011

**Procedimento concursal comum para contratação de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na Categoria de Assistente Técnico — Protecção Civil.**

Torna-se público, em cumprimento do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, que por meu despacho de 12/04/2011, foi homologada a lista unitária de ordenação final do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 02 de Junho 2010 a seguir indicada:

Lista unitária de ordenação final

Sérgio Manuel Mateus Francisco — 17,267 valores;  
Celeste Margarida Fernandes Lourenço — 17,176 valores;  
Sílvia Maria Delgado Dias — 14,351 valores;  
Carla Patrícia Pereira Ribeiro — 14,138 valores.

13 de Abril de 2011. — A Presidente da Câmara, *Maria Irene da Conceição Barata Joaquin*.

304585673

## MUNICÍPIO DE VISEU

### Aviso n.º 9695/2011

#### Mobilidade interna — Prorrogação excepcional

Para os devidos efeitos torna-se público que, nos termos das disposições constantes no art.º 41.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, foi autorizada a prorrogação excepcional da mobilidade interna da técnica superior Sandra Maria Pereira Paiva Alves até 31 de Dezembro de 2011.

1 de Abril de 2011. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Hermínio Loureiro de Magalhães*, Dr.

304559145

## FREGUESIA DE ENTRADAS

### Aviso (extracto) n.º 9696/2011

Para efeitos do disposto na alínea *d*) artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou a relação jurídica de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por motivo de aposentação o seguinte trabalhador:

José Alexandre Raposo Gonçalves, na carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, remuneração base € 532,08, com efeito a 1 de Janeiro de 2011.

11 de Abril de 2011. — O Presidente da Junta de Freguesia, *António José Silvestre Jerónimo*.

304581947

## FREGUESIA DE GOUVEIA (SÃO PEDRO)

### Aviso n.º 9697/2011

#### Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Em cumprimento do disposto da alínea *b*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de São Pedro de 05-04-2011 e na sequência do Procedimento Concursal Comum para constituição de Relação Jurídica de emprego público por tempo Indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional — Auxiliar Administrativo, aberto por aviso n.º 11943/2010, publicado na 2.ª série, n.º 114 de 15 de Junho de 2010, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com, Carla Maria Torres Lopes Manta, com efeito a 2 de Maio de 2011.

Para os efeitos previstos no n.º 2 e 3 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugado com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, na sua actual redacção, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: João José Amaro, Presidente da Junta de Freguesia; Vogais efectivos: Fernando Martinho Rodrigues Júnior, Secretário da Junta de Freguesia e Carlos Alberto Belino da Cunha, Tesoureiro da Junta de Freguesia.

O período experimental tem a duração de 90 dias e será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (0,50 \times ER) + (0,40 \times R) + (0,10 \times FP)$$

Sendo que: CF = Classificação Final; ER = Elementos recolhidos pelo júri; R = Relatório; FP = Formação Profissional.

14-04-2011. — O Presidente, *João José Amaro*.

304589901

## FREGUESIA DE MOURA (SANTO AGOSTINHO)

### Regulamento n.º 264/2011

#### Regulamento do Prémio de Mérito Escolar

O Prémio de Mérito Escolar da Junta de Freguesia de Santo Agostinho, é destinado às Escolas Básicas do 1.º Ciclo da área geográfica da Freguesia, com o intuito de promover o Mérito, o combate ao insucesso e abandono escolar, apoiar as crianças em idade escolar e suas famílias, motivar a comunidade escolar e continuar a desenvolver medidas de cooperação com esta.

Este prémio, será atribuído anualmente aos alunos matriculados no 4.º ano, que cumpram os requisitos associados à sua classificação e desempenho.

De forma a disciplinar a atribuição do “Prémio de Mérito Escolar — Freguesia de Santo Agostinho” é criado o presente Regulamento ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e, para efeitos de aprovação pela Assembleia de Freguesia de Santo Agostinho, nos termos do disposto na alínea *j*) do n.º 2 do artigo 17.º e alínea *b*) do n.º 5 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com o objectivo de ser submetido a discussão pública, após publicação nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 1.º

#### Objecto

O Presente Regulamento tem por objectivo disciplinar a atribuição do “Prémio de Mérito Escolar — Freguesia de Santo Agostinho”,

aos alunos do 4.º ano do Ensino Básico do 1.º Ciclo das Escolas da Freguesia de Santo Agostinho, Moura.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito

O prémio abrange as Escolas EB1 fixadas na área geográfica da Freguesia e destina-se a premiar o aluno de cada um dos estabelecimentos de ensino, matriculados no 4.º ano, que em cada ano lectivo obtiver melhor classificação e desempenho, segundo os critérios de atribuição.

#### Artigo 3.º

##### Júri

1 — Em cada estabelecimento de ensino será criado um júri a quem compete a avaliação e decisão do(a) estudante a premiar;

2 — O Júri de Escola será composto por um representante do Agrupamento Vertical de Escolas de Moura; um representante da Junta de Freguesia de Santo Agostinho; o(a) Coordenador(a) do Estabelecimento de Ensino, três docentes e um representante dos Pais, a indicar pelo Coordenador de Estabelecimento;

3 — O Coordenador do Estabelecimento de Ensino preside ao Júri.

#### Artigo 4.º

##### Propostas

1 — As propostas a apresentar pelos docentes, deverão conter toda a informação relativa ao aluno/aluna e sua fundamentação e serem dirigidas em carta fechada ao Presidente do Júri;

2 — Em caso de duas ou mais propostas, deverão ser apresentadas com recurso ao anonimato, sendo o nome dos alunos propostos substituídos por Letras ou Números, sendo conhecidos os seus nomes após a votação.

#### Artigo 5.º

##### Votação

1 — A votação processar-se-á por voto secreto;

2 — Em caso de empate, o Presidente do Júri usará do voto de qualidade.

#### Artigo 6.º

##### Crítérios de atribuição

1 — O critério de atribuição do Prémio de Mérito Escolar, tem por base os seguintes parâmetros e percentagens:

Aproveitamento Global 25 %  
 Relações Interpessoais 10 %  
 Interesse e Motivação 15 %  
 Responsabilidade 15 %  
 Autonomia/Iniciativa/Criatividade 10 %  
 Assiduidade 25 %

2 — Os docentes poderão não indicar qualquer aluno para atribuição do Prémio, caso entendem que nenhum cumpre os requisitos necessários para tal distinção.

#### Artigo 7.º

##### Procedimentos

1 — As informações escritas dos premiados, serão enviadas pelos Estabelecimentos de Ensino para a Junta Freguesia de Santo Agostinho, três semanas antes do final do Ano Lectivo;

2 — Após apurado o resultado, o mesmo será comunicado através de Edital e de “nota de imprensa” nos meios de divulgação ao dispor da Freguesia.

3 — A data e local da sessão solene para entrega dos prémios, será anualmente definida entre a Junta de Freguesia e a Coordenação dos Estabelecimentos de Ensino e previamente comunicada aos premiados e membros do Júri.

#### Artigo 8.º

##### Prémio

1 — O prémio, cujo montante será fixado anualmente pelo executivo da Freguesia de Santo Agostinho, será entregue da seguinte forma:

a) o montante do prémio destina-se exclusivamente à aquisição de material escolar do aluno;

b) é gerada uma conta corrente nos serviços da Junta em nome do aluno/encarregado de educação, sendo este reembolsado mediante apresentação de factura/recibo até ser esgotado o valor do prémio atribuído;

c) Além do prémio financeiro a atribuir, serão entregues os respectivos diplomas pelo Presidente da Freguesia de Santo Agostinho.

#### Artigo 9.º

##### Aplicação

O presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo 2010-2011, inclusive.

#### Artigo 10.º

##### Disposições finais

Os casos não previstos no presente Regulamento, serão resolvidos pelo Júri do Prémio de Mérito Escolar.

14 de Abril de 2011 — O Presidente da Assembleia de Freguesia de Santo Agostinho, *Fernando Jorge Derriça Ramos*.

304588087

## FREGUESIA DE SÃO MARTINHO DE ANTA

### Aviso n.º 9698/2011

#### Contratação por tempo indeterminado de um posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Técnico

Para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, vulgo lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações (LVCR), em consonância com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, e em Reunião Ordinária, de 26 de Novembro de 2010 a Junta de Freguesia de S. Martinho de Anta deliberou promover o recrutamento por tempo indeterminado de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico.

Por Despacho do Senhor Presidente da Freguesia de S. Martinho de Anta, datado de 1 de Fevereiro de 2011, e no uso da competência para o efeito ao abrigo da alínea a), do n.º 2, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 21 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e para efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 50.º da LVCR, conjugado com o artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril e uma vez que não se encontram constituídas reservas de recrutamento nesta Freguesia, nem reservas de recrutamento na Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal das referidas reservas de recrutamento, foi decidido no Despacho acima mencionado, abrir procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Assistente Técnico, previsto no Mapa de Pessoal.

1 — As funções serão exercidas na área da Junta da Freguesia de S. Martinho de Anta.

2 — Caracterização do posto de trabalho: funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços.

3 — Posição remuneratória: Determinado por negociação nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, e respeitando o regime imposto pelo artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2011) e artigo n.º 2 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril;

4 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da LVCR: Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; 18 anos de idade completos; Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e, Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

4.1 — Preferenciais: Experiência em atendimento ao público, conhecimentos de informática ao nível do utilizador no programa de gestão e contabilidade POCAL, SICAFE, Gestão do Património, Cemitérios e SIGRE.

5 — Necessidade de se encontrar previamente estabelecida numa relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, conforme preconiza o disposto no n.º 4, do artigo 6.º e 52.º, ambos da LVCR, iniciando-se o recrutamento de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

6 — Tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos e conforme o Despacho do Senhor Presidente da Freguesia de S. Martinho de Anta, de 1 de Fevereiro de 2011, foi autorizado que o presente procedimento concursal seja único, sem pre-